



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF 2017

INTERESSADO : Confea - Comissão Eleitoral Federal – CEF
ASSUNTO : Calendário das Eleições 2017 para Diretores Gerais e Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas.

DELIBERAÇÃO Nº 053/2017-CEF

A COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada na sede do Confea, em Brasília-DF, no dia 19 de setembro de 2017, de acordo com suas competências regimentais previstas na Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Resolução nº 1.022/2007 – Regulamento Eleitoral, que diz:

“Art. 5º Compete à CEF:

II - aprovar o calendário eleitoral nas eleições para diretor-geral e diretor administrativo da Caixa de Assistência;”

Considerando que, de acordo com o art. 60, da Resolução 1.022/2007– Regulamento Eleitoral, que diz:

“Art. 60. Os casos omissos devem ser resolvidos com base no Regulamento Eleitoral relativo à eleição para presidente de Crea e da Mútua.”

Considerando que, de acordo com o art. 2º, da Resolução 1.021/2007– Regulamento Eleitoral, que diz:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

“Art. 2º O calendário eleitoral será definido pelo Plenário do Confea, podendo ser ajustado pela CEF – Comissão Eleitoral Federal, exceto no que se refere à data da eleição.”

Considerando que a decisão judicial exarada no dia 12/09/2017, pela Excelentíssima Juíza Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos autos sob nº: 0006712-45.2008.4.01.3400, determinou o: “(...) cumprimento da sentença no que tange ao prazo de 03 (três) meses antes das eleições para a desincompatibilização”, culminando na elaboração da Portaria AD nº 290 de 13 de setembro de 2017 *ad referendum* do Plenário, alterando a data da eleição para Diretores Gerais e Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, para 15 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade dos Plenários dos Creas, determinar a composição e localização das mesas receptoras;

Considerando o elevado número de recursos interpostos, contra as decisões proferidas pelas Comissões Eleitorais Regionais, e que algumas Regionais, encaminharam os recursos incompletos, de forma equivocada e fora do prazo estabelecido, portanto, dificultando a Comissão Eleitoral Federal, na análise e Decisão, e ainda ocorreram duas sessões plenárias extraordinárias, durante o período de análise de recursos pela CEF;

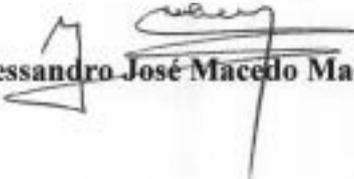
Considerando que na mesma sentença judicial ficou definido que todos os atos administrativos realizados anteriormente à sentença foram convalidados, se faz necessário a alteração nos prazos futuros, alterando o calendário anexo a partir do item 13;

DELIBEROU:

1 – Alterar o calendário eleitoral 2017 para o cargo de Diretores Gerais e Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, conforme calendário anexo.

2 – Dar conhecimento ao Plenário do Confea da presente alteração.

Brasília-DF, 19 de setembro de 2017.


Cons. Fed. Alessandro José Macedo Machado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Afonso
Cons. Fed. Afonso Ferreira Bernardes

Cons. Fed. Marcos Luciano Camoeras Grancido Marques

Carlos
Cons. Fed. Carlos Batista das Neves – 1º Suplente

Cons. Fed. Francisco Soares da Silva - 2º Suplente

57



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ANEXO
ELEIÇÕES 2017 – CALENDÁRIO ELEITORAL

ELEIÇÃO PARA DIRETORES GERAIS E ADMINISTRATIVOS DAS CAIXAS DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DOS CREAS

| ITEM | FASE | AGENTE | PRAZO | NORMA | DATA (2017) |
|------|--|-------------|--|------------------|----------------|
| 1. | 1º EDITAL: publicação do edital de convocação eleitoral | CEF | --- | Art. 3º | 10 de julho |
| 2. | Último dia para requerimento de registro da candidatura | Candidato | Conforme prazo de Protocolo no Crea | Art. 46 | 28 de agosto |
| 3. | 2º EDITAL: requerimentos de registros de candidatura | CER | Após encerrado prazo para requerimento de registro | Art. 48 | 29 de agosto |
| 4. | Impugnação de registros de candidaturas | Interessado | 02 dias | Art. 49 | 31 de agosto |
| 5. | 3º EDITAL: extratos de impugnações | CER | 01 dia | Art. 49, § único | 1º de setembro |
| 6. | Contestações e impugnações | Interessado | 02 dias | Art. 50 | 03 de setembro |
| 7. | Apreciação de registros de candidatura, impugnações e contestações | CER | 02 dias | Art. 51 | 05 de setembro |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

| | | | | | |
|-----|--|-------------|---|---------------------------------|----------------|
| 8. | 4º EDITAL: extratos de julgamento e candidaturas deferidas e indeferidas | CER | 01 dia | Art. 52 | 06 de setembro |
| 9. | Relação das candidaturas deferidas e indeferidas à CEF | CER | Imediatamente após o julgamento dos registros, impugnações e contestações | Art. 52, § único | 07 de setembro |
| 10. | Recurso contra candidaturas deferidas e indeferidas | Interessado | 02 dias | Art. 53 | 09 de setembro |
| 11. | 5º EDITAL: recurso contra decisões relacionadas a candidaturas e impugnações | CER | --- | Art. 53 | 10 de setembro |
| 12. | Contrarrazões aos recursos interpostos | Interessado | 02 dias | Art. 53 | 12 de setembro |
| 13. | Desincompatibilização | Candidato | 3 meses do pleito* | Resol. 1.021/07 Lei 8.195/91 | 15 de setembro |
| 14. | Julgamento dos recursos contra decisões da CER | CEF | --- | Art. 54 | 26 de setembro |
| 15. | 6º EDITAL: extratos de julgamento e candidaturas deferidas e indeferidas pela CEF | CEF | --- | Art. 54, § 1º | 27 de setembro |
| 16. | Recursos contra as decisões da CEF | Interessado | 02 dias | Art. 54, § 1º | 29 de setembro |
| 17. | 7º EDITAL: Recursos contra decisões da CEF | CEF | --- | Art. 54, § 2º | 30 de setembro |
| 18. | Apresentação de contrarrazões | Interessado | 02 dias | Art. 54, § 2º | 02 de outubro |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

| | | | | | |
|-----|--|------------------|---------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| 19. | Julgamento de recursos pelo Plenário do Confea | Plenário | 02 dias | Art. 55 | 06 de outubro |
| 20. | 8º EDITAL: resultado do julgamento das candidaturas registradas e indeferidas | CEF | -- | Art. 55, § único | 07 de outubro |
| 21. | Início da Campanha Eleitoral | Candidato | -- | --- | 08 de outubro |
| 22. | Composição e localização de mesas receptoras e escrutinadoras | Plenário do Crea | -- | Art. 25 | 08 de outubro |
| 23. | 9º EDITAL: composição e localização das mesas receptoras e escrutinadoras | CER | 01 dia | Art. 25 | 09 de outubro |
| 24. | Impugnação da composição e localização das mesas receptoras | Interessado | 02 dias | Art. 25 | 11 de outubro |
| 25. | Notificação à CEF da composição e localização de mesas receptoras e escrutinadoras e impugnação das mesas receptoras | CER | 03 dias | Art. 25, § único | 14 de outubro |
| 26. | Fornecimento de materiais às mesas receptoras | CER | No dia anterior à eleição | Art. 84 | 14 de dezembro |
| 27. | Preparação do local da eleição | Mesa Receptora | 8h00 – horário local (Data do pleito) | Art. 65 | 15 de dezembro |

79 j



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

| | | | | | |
|-----|---|--|---|---------------------------|----------------|
| 28. | Indicação de fiscal | Candidato | Na data do pleito | Art. 61 | 15 de dezembro |
| 29. | Substituição de fiscal | Candidato | Na data do pleito | Art. 61, § 1º | 15 de dezembro |
| 30. | ELEIÇÃO | Mesa Receptora | 9h00 às 19h00 – horário local | Arts. 64 e 80 | 15 de dezembro |
| 31. | Apuração, impugnações de urnas e votos e decisões | Mesa Escrutinadora, candidatos e fiscais | Imediatamente a abertura de cada uma das urnas | Arts. 85, 90 e 91 | 15 de dezembro |
| 32. | Recurso contra decisões da Mesa Escrutinadora | Candidatos ou Fiscais | Imediatamente a após a decisão sobre a impugnação | Arts. 90, § 2º e 91, § 2º | 15 de dezembro |
| 33. | Encaminhamento dos recursos à CER para apreciação | Mesa Escrutinadora | 01 dia | Arts. 90, § 2º e 91, § 2º | 16 de dezembro |
| 34. | 10º EDITAL: extratos de recursos interpostos contra a decisão da Mesa sobre impugnação de urna e/ou voto | CER | --- | Art. 92 | 17 de dezembro |
| 35. | Julgamento dos recursos contra decisões da Mesa Escrutinadora | CER | 01 dia | Arts. 90, § 2º e 91, § 2º | 18 de dezembro |
| 36. | 11º EDITAL: extratos de decisões da CER | CER | --- | Art. 91 | 19 de dezembro |
| 37. | Elaboração do mapa geral e ata final de apuração | CER | 01 dia | Art. 94, § único | 20 de dezembro |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

| | | | | | |
|-----|---|--------------------|-----------------------|-----------------|-----------------------|
| 38. | Prestação de Informações relativas à campanha eleitoral | Candidatos | 10 dias após o pleito | Art. 60 | 26 de dezembro |
| 39. | Apresentação de Relatório Final | CEF | Até 05 dias | Art. 95 | 20 de dezembro |
| 40. | Homologação do resultado das eleições | Plenário do Confea | 02 dias | Art. 104 | 20 de dezembro |
| 41. | 12º EDITAL: homologação do resultado da eleição | CEF | -- | Art. 104 | 20 de dezembro |
| 42. | Posse dos Eleitos | Plenário do Crea | -- | Art. 105 | 20 de dezembro |

Regulamento Eleitoral disponível em www.confea.org.br:

- **Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas – Resolução nº 1.022/2007**
- *** Prazo final para desincompatibilização – 03 meses antes do pleito – por força da sentença proferida nos autos da ação nº 2008.34.00.0067557-7, já transitada em julgado. De acordo com o Código Civil, “os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência” (art. 132, § 3º)**